



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**

LEI Nº841/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos efetivos e comissionados, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual total de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2016 a dezembro de 2016, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**Parágrafo único** – O percentual total descrito no *caput* deste artigo é resultante dos percentuais inflacionários oficiais dos seguintes anos:

2016 – 6,29%

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos servidores públicos abaixo para os valores seguintes:

Contador – R\$ 5.258,11

Procurador Legislativo – R\$ 5.258,11

**Art. 3º** - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE  
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril  
do ano de 2017.

**NÉLIO PONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei

S.M. do Araguaia, 17 / 04 / 2017

Elsa Magalhães da Cunha  
Diretora Adm. Recursos Humanos  
Decreto nº 075/2017